



LEI Nº 1587/2025/GAPRE DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO LEI 1.564/2024 LOA DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionae promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar conforme art. 41, Inciso I da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2025, no valor de **R\$150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)**, que serão remanejados para as seguintes programações orçamentárias:

ADICIONAR:

Código Reduzido	54	
Órgão	03	Secretaria M de ADM Planej. e Finanças
Unidade	001	Gabinete do Secretario e dependências
Função	04	Administração
SUB Função	122	Administração geral
Programa	0002	Gestão+Eficiente
Projeto Atividade	2010	Manutenção secretaria de Administração
Elemento Despesa	3.3.90.35	Serviços de Consultoria
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados a Impostos
Detalhamento	000	Sem detalhamento
Valor R\$	150.000,00	Cento e cinquenta mil reais.

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior no valor de **R\$150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil reais)**, se fará através de recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 conforme discriminado abaixo:

ANULAR:



Código Reduzido	56	
Órgão	03	Secretaria M de ADM Planej. E Finanças
Unidade	001	Gabinete do Secretario e dependências
Função	04	Administração
Sub Função	122	Administração geral
Programa	0002	Gestão+Eficiente
Projeto Atividade	2010	Manutenção secretaria de Administração
Elemento Despesa	3.3.90.39	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento	000	Sem detalhamento
Valor R\$	150.000,00	Cento e cinquenta Mil.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1.129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2025, Lei nº 1.517/2024 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA 2025, Lei nº 1.564/2024, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se

Canabrava do Norte/MT, 19 de fevereiro de 2025

(Assinado Eletronicamente)
NEUILSON DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código dbbafc91-3046-484e-978d-082e081c1591, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

NEUILSON DA SILVA LIMA (XXX.519.461-XX)

Título: Prefeito

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código dbbafc91-3046-484e-978d-082e081c1591, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

VIII - CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);

IX - Comprovante de regularidade de inscrição no CPF;

X - Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais;

XI - Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso;

XII - Declaração de dados pessoais de E-mail e Telefone;

XIII - Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;

XIV - Número de inscrição no PIS/PASEP;

XV - Fotografia 3X4 recente;

XVI - Comprovante de residência atual;

XVII - Comprovante de abertura de conta corrente junto a instituição bancária (Ex: Banco do Brasil), contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário;

XVIII - Cópia do CPF do pai e da mãe;

XIX - Documentos de dependentes (caso houver, inclusive cópia do CPF);

XX - Comprovante de vacinação dos filhos menores de 05(cinco) anos;

XXI - Declaração de não ter sofrido processo de sindicância administrativa, nos últimos 5 (cinco) anos;

XXII - Exame médico admissional de que apto para o trabalho.

Art. 2º. Os candidatos convocados estão relacionados no **ANEXO I** deste Decreto:

Art. 3º. Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO (Decreto n. 014/2025)

1º	JOSELITA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	13,00	Aprovada para contrato imediato
2º	ROSIMERI APARECIDA DE OLIVEIRA	13,00	Aprovada para contrato imediato
3º	CRISTIANA SOUSA DE JESUS RIBEIRO	13,00	Aprovada para contrato imediato
4º	VALDIRENE SOUZA SILVA	12,75	Aprovada para contrato imediato
5º	MARIA GENY RODRIGUES BRITO	12,50	Aprovada para contrato imediato
6º	ROSALINA ALVES BARRETO	12,50	Aprovada para contrato imediato
7º	MARIA JOSÉ MOURA DE OLIVEIRA	11,75	Aprovada para contrato imediato
8º	KEILA LUIZA DOS SANTOS	11,75	Aprovada para contrato imediato
9º	CLEIMON FERREIRA DE SOUZA	11,75	Aprovada para contrato imediato
10º	JUCIENE PEREIRA MENDONÇA	11,75	Aprovada para contrato imediato

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1587/2025/GAPRE DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

LEI Nº 1587/2025/GAPRE DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO LEI 1.564/2024 LOA DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar conforme art. 41, Inciso I da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2025, no valor de **R\$150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)**, que serão remanejados para as seguintes programações orçamentárias:

ADICIONAR:

Código Reduzido	54	
Órgão	03	Secretaria M de ADM Planej. e Finanças
Unidade	001	Gabinete do Secretario e dependências
Função	04	Administração
SUB Função	122	Administração geral
Programa	0002	Gestão+Eficiente
Projeto Atividade	2010	Manutenção secretaria de Administração
Elemento Despesa	3.3.90.35	Serviços de Consultoria

Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados a Impostos
Detalhamento	000	Sem detalhamento
Valor R\$	150.000,00	Cento e cinquenta mil reais.

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior no valor de **R\$150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil reais)**, se fará através de recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 conforme discriminado abaixo:

ANULAR:

Código Reduzido	56	
Órgão	03	Secretaria M de ADM Planej. E Finanças
Unidade	001	Gabinete do Secretario e dependências
Função	04	Administração
Sub Função	122	Administração geral
Programa	0002	Gestão+Eficiente
Projeto Atividade	2010	Manutenção secretaria de Administração
Elemento Despesa	3.3.90.39	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento	000	Sem detalhamento
Valor R\$	150.000,00	Cento e cinquenta Mil.

Art.3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1.129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2025, Lei nº 1.517/2024 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art.5º.Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA 2025, Lei nº 1.564/2024, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se

Canabrava do Norte/MT, 19 de fevereiro de 2025

(Assinado Eletronicamente)

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 013, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

DECRETO N. 013, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2025”.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, Inc. II, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o resultado final do processo seletivo desta Prefeitura Municipal, nos termos do Edital de Processo Seletivo público n. 001/2025 e conferências dos documentos apresentados pelos candidatos, visando à seleção de professores com licenciatura plena em pedagogia a serem contratados temporariamente pelo município de Canabrava do Norte – MT.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos relacionados em anexo a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, junto a Coordenadoria de Recursos Humanos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canabrava do Norte - MT, para apresentar a documentação em conformidade com o parágrafo segundo, do dia 24/03/2025 até o dia 28/03/2025 das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min. Os quais começaram a trabalhar de forma imediata.

Parágrafo Primeiro: O não comparecimento do candidato na data estipulada neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Parágrafo Segundo: Os Candidatos Convocados deverá apresentar no ato da posse os documentos relacionados abaixo:

I - Ter idade mínima de 18 anos;

II - Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (para candidatos do sexo masculino);

III - No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos originais ou cópia autenticada daqueles apresentados no ato da inscrição, além dos seguintes:

IV - Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Mato Grosso;

V - Declaração de bens que constituem seu patrimônio;

VI - Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades, emitida pelo respectivo órgão;

VII - Cédula de Identidade (RG);

VIII - CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);

IX - Comprovante de regularidade de inscrição no CPF;

X - Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais;

XI - Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso;

XII - Declaração de dados pessoais de E-mail e Telefone;

XIII - Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;

XIV - Número de inscrição no PIS/PASEP;

XV - Fotografia 3X4 recente;

XVI - Comprovante de residência atual;

XVII - Comprovante de abertura de conta corrente junto a instituição bancária (Ex: Banco do Brasil), contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário;

XVIII - Cópia do CPF do pai e da mãe;

XIX - Documentos de dependentes (caso houver, inclusive cópia do CPF);

XX - Comprovante de vacinação dos filhos menores de 05(cinco) anos;

XXI - Declaração de não ter sofrido processo de sindicância administrativa, nos últimos 5 (cinco) anos;

XXII - Exame médico admissional de que apto para o trabalho.

Art. 2º. Os candidatos convocados estão relacionados no **ANEXO I** deste Decreto:

Art. 3º. Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO (Decreto n. 013/2025)

11º	LILIANE SILVA SOUZA LOZEIRO	11,75	Aprovada para contrato imediato
-----	-----------------------------	-------	---------------------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO de Canarana E O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CONSEG.

Pelo presente instrumento, **TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO**, de um lado, a Prefeitura Municipal de Canarana, sediada na Rua Miraguaí nº 228 Centro, Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.023.922/0001-91, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Vilson Bi-guelini**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº642037 SSP/MT, inscrito no CPF n.º 460.704.431-87, e do outro lado o Conselho CONSEG, situado à Rua Tenente Portela n.º 328 Centro, doravante simplesmente denominado **CONVENIADO**, neste ato representado pelo seu Presidente **EDUARDO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, professor, portador da Carteira de Identidade nº 11870176 SSP/MG, inscrito no CPF sob nº046.145.626-55, considerando a necessidade de ser ajustadas as condições da ação conjunta e integrada, **RESOLVEM** celebrar este **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO**, que se regerá nos termos do art. 116, da Lei 8.666 de 1993, e em conformidade com o art. 66, inc. XX, da Lei Orgânica Municipal, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO